



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 491, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na racionalização do funcionamento das repartições públicas municipais em razão das festividades de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional nos seguintes termos:

- I - no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 12h;
II - no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), durante todo o expediente.

§1º Excetua-se do ponto facultativo previsto inciso I do caput, qual seja 31 de dezembro de 2025, os órgãos abaixo relacionados, os quais poderão adotar sistema de rodízio ou outra forma de organização administrativa, desde que assegurada a continuidade das atividades essenciais ao encerramento do exercício fiscal e administrativo:

- I – Secretaria Municipal de Transparência e Controle;
II – Secretaria Municipal de Fazenda;
III – Secretaria Municipal de Administração e Contratos;
IV – Procuradoria-Geral do Município.

§2º Nas repartições cujas atividades sejam consideradas essenciais ou de natureza contínua, em razão de exigências técnicas, operacionais, de segurança ou de relevante interesse público, o expediente deverá ocorrer normalmente, ficando a organização do serviço sob a responsabilidade dos respectivos titulares das unidades administrativas.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais e aos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias à ampla divulgação deste Decreto, bem como à organização dos serviços essenciais, de modo a garantir a continuidade das atividades indispensáveis à coletividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 24 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротину
Prefeito

PORTARIA N° 4526/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA CAMPOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 4.114/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Portaria n° 4.114, de 23 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Campos;

CONSIDERANDO que a referida Comissão tem por finalidade cumprir as atribuições descritas no Art. 1º da Portaria n° 4.114/2025, relativas à atualização normativa, elaboração do novo Regimento Interno, organização do processo eleitoral do COMSEA e da CAISAN, bem como o acompanhamento das etapas de construção do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo adicional para conclusão adequada das atividades previstas, tendo em vista a complexidade técnica dos trabalhos e a imprescindibilidade de garantir segurança jurídica, participação social e conformidade normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo estabelecido no Art. 4º da Portaria n° 4.114/2025 para que a Comissão de Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Campos conclua os trabalhos previstos no Art. 1º da referida Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n° 4.114, de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 22/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME	Parecer N°
2021.204.004443-5-PA	ALVINA MACIEIRA RIBEIRO	577/2025
2023.204.000854-4-PA	SERGIO LUIS DE ANDRADE PEIXOTO	572/2025
2024.204.003063-5-PA	JOZELI DOS SANTOS MONTEIRO	585/2025
2025.204.000816-0-PA	MARCIO VIGNERON ARAUJO	586/2025
2025.204.001746-1-PA	JOSE FERNANDES FILHO	578/2025
2025.204.001700-9-PA	JOBELIA DA CONCEICAO CORDEIRO DAS CHAGAS	579/2025
2025.204.001857-2-PA	ROSANGELA VALERIA PESSANHHA DE SALES SA	583/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME	Parecer N°
2025.204.001947-1-PA	LUCIANA GONCALVES DE OLIVEIRA MARAIA	584/2025

29/12/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. n° 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL N° 119/2025

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO FISCAL	DEFESA	AUTO DE INFRAÇÃO
78422/2021	15167/2025	34983/2021
78423/2021	15167/2025	34984/2021
78424/2021	15167/2025	34985/2021
78425/2021	15167/2025	34986/2021
78426/2021	15167/2025	34987/2021
78427/2021	15167/2025	34988/2021

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2025.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL N° 120/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada da decisão de primeira instância que considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista o reconhecimento da dívida por meio do parcelamento.

- LENILSON RIBEIRO

PROCESSO FISCAL	DEFESA	AUTO DE INFRAÇÃO
104769/2021	4179/2025	61865/2021
104770/2021	4179/2025	61866/2021
104771/2021	4179/2025	61867/2021
104772/2021	4179/2025	61868/2021
104773/2021	4179/2025	61869/2021
104774/2021	4179/2025	61870/2021

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2025.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL N° 121/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal de resultante. Tratando-se de decisão contrária a Fazenda Municipal promoveu-se recurso de Ofício à Junta de Recursos Fiscais.

- ESPÓLIO DE RODRIGO ALVES MANHÃES

Proc. Fiscal nº 312271/2022 – Auto nº 17577/22 – Proc. Adm. nº 18220/2023- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2025.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL N° 122/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada da decisão de primeira instância que considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista o reconhecimento da dívida por meio do parcelamento.

- DELSON CARLOS TELES DA SILVA

PROCESSO FISCAL	DEFESA	AUTO DE INFRAÇÃO
276575/2021	10227/2025	233671/21
276576/2021	10227/2025	233672/21
276577/2021	10227/2025	233673/21
276578/2021	10227/2025	233674/21
276579/2021	10227/2025	233675/21
276580/2021	10227/2025	233676/21

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2025.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

EDITAL 43/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) **no prazo de 15 dias**.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	154276	ALEXANDER DA MATA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
02	154277	ARM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
03	154265	AURA COMERCIO DE MOTOCICLETAS PECAS E SERVICOS LTDA

04	154275	CENTRO EDUCACIONAL RIACHUELO JC II LTDA
05	154268	ENERGIA DAS 5H LTDA
06	154269	JHULLYAM COMERCIO & ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA
07	154270	L ADA SILVA SERVICOS E COMERCIOS LTDA
08	154266	LEANDRO SMITH CORREIA
09	154274	RTS COMERCIO E SERVICOS DE PINTURA LTDA
10	154273	SILVA CARDOSO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SEDUCT nº 251/2025

INSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a educação como direito fundamental e a alfabetização como etapa imprescindível ao desenvolvimento pleno do cidadão, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que preconiza a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Lei Federal nº 15.247/2025, que visa assegurar a alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental mediante regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria MEC nº 85/2025, que instituiu o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), e a Instrução Normativa INEP nº 2/2025, que orienta a avaliação da qualidade da alfabetização para fins de monitoramento do CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as políticas locais às normativas nacionais vigentes, garantindo a execução de estratégias pedagógicas, avaliações diagnósticas e formação continuada no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2, de 26 de novembro de 2025, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Inep, que estabelece diretrizes e orientações para a organização dos sistemas estaduais e distrital de avaliação da educação básica de forma complementar ao SAEB, especialmente no processo de avaliação da qualidade da alfabetização para fins de monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, definindo parâmetros, matrizes de referência, procedimentos de montagem, aplicação e equalização dos instrumentos avaliativos, bem como a necessidade de alinhar as políticas locais às normas nacionais vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de Campos dos Goytacazes instituir, de forma colaborativa, a sua Política Municipal de Alfabetização, com metas, estratégias, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento e avaliação;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e representativa dos profissionais da educação, gestores, instituições formadoras e demais atores da comunidade escolar no processo de elaboração da Política;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a Comissão responsável pela elaboração da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Campos dos Goytacazes, com a finalidade de coordenar, organizar e consolidar o processo de construção do documento orientador das ações de alfabetização no município, em estrita consonância com as diretrizes nacionais e locais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Celia Maria Ferreira Silva, Matrícula - 16.122 (Subsecretaria Municipal de Ensino);
2. Viviane da Conceição Terra, Matrícula - 16.115 (Diretora Pedagógica);
3. Jossana dos Santos Bartolazzi Barbosa, Matrícula - 24.080 (Gerente do Ensino Fundamental);
4. Diego Henrique Nascimento Santos, Matrícula - 43.212 (Gerente de Diversidade e Inclusão);
5. Rossana Barcellos Vieira, Matrícula - 43.162 (Gerente de Educação Especial);
6. Sirlei Artiles de Abreu Ávila, Matrícula - 18.088 (Coordenadora de Educação Infantil);
7. Viviane Ferreira Pereira De Freitas, Matrícula - 15.427 (Coordenadora de Alfabetização e Letramento);
8. Paula Gomes de Azeredo, Matrícula - 35.167 (Assistente Especial de Alfabetização e Letramento);
9. Layla da Conceição Rangel Constantino, Matrícula - 15.597 (Articuladora Municipal do CNCA)
10. Dulcilia Ester Ferreira Laurindo, Matrícula - 19.636 (Supervisora de Ensino);
11. Ilma Alessandra de Lima Cabral, Matrícula - 16.565 (Coordenadora de Apoio Multiprofissional a Educação);
12. Daniely Peliconi Azeredo, Matrícula - 35.558 (Diretora da E.M. Profª Eunice Ferreira da Silva);
13. Thatiana Barbosa de Souza, Matrícula - 19.264 (Diretora do CIEP Brizolão 416 Wilson Batista);
14. Célia Regina Mendes da Cruz, Matrícula - 18.965 (Professor II - 25h da E.M. Sebastião Ribeiro de Deus);
15. Ana Beatriz Nogueira Manhães Maravilha, Matrícula - 15.428 (Professora II - 25h da E.M. Branca Peçanha Ferreira).

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Coordenar o processo de redação e estruturação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Realizar estudos, análises e diagnósticos sobre o cenário da alfabetização na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação Especial;
- III – Promover o diálogo com a comunidade escolar mediante reuniões e consultas;
- IV – Estabelecer metas, indicadores e mecanismos de monitoramento alinhados aos parâmetros nacionais e municipais;

V – Sistematizar propostas e elaborar a versão preliminar e a versão final da Política;
VI – apresentar o documento final à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para apreciação e aprovação.

Art. 4º A Comissão poderá convidar especialistas, pesquisadores, e representantes de instituições formadoras para colaborar com os estudos e debates sempre que necessário.

Art. 5º O desempenho das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula - 16.309

Portaria Seduct nº 252/2025.

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO: A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece o uso crítico, criativo, reflexivo e ético das tecnologias da informação e comunicação como uma das competências gerais da Educação Básica;

CONSIDERANDO: A Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada;

CONSIDERANDO: A Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e tem como objetivos: a inclusão digital; a educação digital escolar; a qualificação digital e o fomento à pesquisa em tecnologias digitais;

CONSIDERANDO: A Lei nº 15.100/2025 e o Decreto nº 12.385/2025, que regulamentam o uso pedagógico de dispositivos eletrônicos nas escolas;

CONSIDERANDO: A Lei Nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO: Decreto Municipal Nº 065/2021 que aprova o Programa de Aprendizagem Eficiente - PAE - o Programa de Aprendizagem Eficiente, que preconiza a utilização das tecnologias digitais no processo ensino-aprendizagem, o letramento digital dos educandos e a formação continuada dos profissionais da Educação do município para uso das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO: A Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que estabelece diretrizes para a integração das tecnologias digitais e da educação midiática nas redes escolares, e da BNCC, que inclui a Computação, como componente essencial do currículo da educação básica;

CONSIDERANDO: A Resolução CNE/CEB nº 2/2022, que estabeleceu normas sobre a inclusão da computação na educação básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO: O Plano Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes instituído pela Lei Municipal nº 8.653 de 11 de junho de 2015, que estabelece as metas a serem cumpridas na educação municipal no decênio 2015 – 2025;

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 73/2019 no artigo 14º que dispõe sobre o Processo Inicial de Escolha/Atribuição de classes/aulas publicada anualmente;

CONSIDERANDO: A necessidade de um profissional designado como Professor Orientador de Tecnologias Educacionais, com formação em educação digital e midiática, que possa desenvolver ações e projetos pedagógicos utilizando as ferramentas digitais e educacionais nas Unidades Escolares, que possa exercer papel estratégico na efetivação das políticas educacionais citadas anteriormente.

RESOLVE:

Art.1º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, é o profissional responsável por propagar, difundir, implementar a educação digital e midiática e orientar professores regentes para o uso da tecnologia na educação, de modo autônomo, garantindo sua integração curricular em consonância com a Política Nacional de Educação Digital (Lei 14.533/2023).

Art. 2º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais é o agente encarregado de planejar, orientar, implementar e acompanhar, em parceria com os professores regentes, práticas pedagógicas que integrem tecnologias digitais e midiáticas, computação, robótica educacional e demais recursos inovadores ao currículo da Educação Básica.

DA ATUAÇÃO

Art. 3º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais poderá atuar em Regime Especial de Trabalho (RET), no contraturno, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, conforme critérios definidos pela Seduct, ou com matrícula quando não houver turma sem professor.

Art. 4º Nas unidades escolares de 151 a 200 alunos a função será exercida de forma nucleada em polo ou em atendimento individual conforme necessidade da Seduct.

Art. 5º Nas unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental, o Professor Orientador de Tecnologias Educacionais atuará como docente da parte diversificada do currículo, no componente Projeto de Computação, nos termos da regulamentação municipal vigente.

Parágrafo único. A atuação do docente no componente da parte diversificada do currículo Projeto de Computação corresponderá à carga horária de 1 (uma) hora-aula semanal por turma, conforme previsto na matriz curricular vigente.

Art.6º A atuação de que trata o Artigo 1º se integra a outras ações da Diretoria de Programas e Projetos e da Gerência de Tecnologias Educacionais, como a implementação da Educação Digital e Mídia, o desenvolvimento dos Saberes Digitais Docentes e a provisão de infraestrutura tecnológica, como equipamentos tecnológicos e espaços de tecnologias educacionais.

Art.7º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais atuará nas unidades escolares em conformidade com as orientações da Diretoria de Programas e Projetos (DPP), da Gerência de Tecnologias Educacionais (GTE) e da Diretoria Pedagógica.

DOS ESPAÇOS DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Art.8º Considera-se Espaço de Tecnologias Educacionais qualquer espaço pedagógico que possam utilizar computadores desktop ou chromebooks ou tablets, robótica educacional e prototipação, com conexão de internet, com itens eletro-eletrônicos ou materiais não tecnológicos, em quantidade suficiente para atendimento de uma turma ou grupo de estudantes da unidade escolar.

Parágrafo único - Qualquer sala de aula pode ser usada como espaço de tecnologias educacionais, compensando a ausência de áreas físicas específicas para este fim.

Art. 9º Os Espaços de Tecnologias Educacionais têm por finalidade garantir a integração qualificada, pedagógica e curricular das tecnologias digitais, midiáticas e computacionais ao processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se como ambientes formativos, colaborativos e de inovação educacional no âmbito da Unidade Escolar. São objetivos desses espaços:

I – apoiar estratégias de ensino e aprendizagem e fluxo escolar que promovam as metas do PNE para Educação Infantil e ensino fundamental;

II – integrar práticas pedagógicas mediadas por tecnologias ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, de forma articulada ao currículo e às demandas formativas da comunidade escolar;

III – contribuir para a efetivação da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, especialmente no que se refere à Educação Digital, à Educação Mídia e ao ensino de Computação na Educação Básica;

IV – favorecer a integração curricular entre componentes, projetos e atividades complementares, estimulando o uso pedagógico de recursos digitais, metodologias ativas e práticas de inovação educacional;

V – promover ações orientadas pelos princípios da educação integral, da equidade e da educação inclusiva, assegurando que os estudantes tenham acesso ao uso crítico, ético, responsável e seguro das tecnologias;

VI – fomentar o desenvolvimento das competências digitais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas políticas públicas vigentes, envolvendo cultura digital, pensamento computacional, tecnologias digitais, educação midiática e robótica educacional;

VII – estimular a criação, a experimentação e a prototipagem de soluções digitais nos espaços, envolvendo programação, robótica, produção midiática, uso de plataformas educacionais e outras práticas que promovam investigação, criatividade e autonomia intelectual.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais tem as seguintes atribuições:

I - Realizar a gestão, organização, preservação e controle dos recursos tecnológicos da unidade escolar;

II - Articular, planejar e ministrar, juntamente com os professores dos componentes curriculares da Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, o uso pedagógico das tecnologias digitais aos objetivos curriculares e às aprendizagens essenciais descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

III – Atuar como docente da componente da parte diversificada do currículo Projeto de Computação, sendo responsável pelo planejamento, desenvolvimento e execução das propostas pedagógicas correspondentes, nas Unidades Escolares que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental;

IV – Apoiar o desenvolvimento do letramento digital de estudantes e professores, promovendo práticas pedagógicas inovadoras, metodologias ativas e projetos interdisciplinares;

V – Fomentar o uso crítico, criativo, ético e seguro das tecnologias digitais e educacionais, em consonância com a Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023) e demais normativas correlatas;

VI – Orientar atividades que estimulem o pensamento computacional, a resolução de problemas, a autonomia e o protagonismo estudantil;

VII – Contribuir para as metas de alfabetização na idade certa conforme lei CNCA;

VIII – Atuar como multiplicador das ações formativas propostas pela Seduct relacionadas à Educação Digital e Mídia;

IX – Participar dos cursos de formação continuada e reuniões, na modalidade online e/ou presencial, sempre propostos pela DPP, GTE, EFEM e também através da AVAMEC;

X – Solicitar, sempre que necessário, o acompanhamento e suporte (técnico e/ou pedagógico) da Gerência de Tecnologias Educacionais/GTE;

XI – Estimular a participação dos professores e servidores da unidade escolar em cursos, reuniões, oficinas e outros eventos relacionados às tecnologias educacionais;

XII – Articular junto à equipe gestora a organização de seminários, oficinas ou minicursos para professores e servidores, visando à socialização das experiências, possibilidades de usos do ambiente e o desenvolvimento dos Saberes Digitais Docentes;

XIII – Participar do planejamento e implementação do PPP (Projeto Político Pedagógico) da unidade escolar, promovendo o uso pedagógico das tecnologias em consonância com as diretrizes da Educação Digital e Mídia;

XIV – Integrar ativamente a comunidade de Tecnologias Educacionais nas redes sociais disponibilizadas pela GTE;

XV – Compartilhar com a Diretoria de Programas e Projetos e a Gerência de Tecnologias Educacionais as experiências realizadas, em espaços/ferramentas criados para tal (registros, relatos, sequências didáticas, seminários, etc.);

XVI – Contribuir com a manutenção e assistência nos reparos dos equipamentos e sistemas, desde que orientado pela DPP, informando sobre os procedimentos adotados;

XVII – Acompanhar e divulgar junto aos profissionais da unidade escolar e estudantes o acesso à matérias digitais disponibilizadas pela Seduct;

XVIII – Registrar em Diário Digital e Plano Individual de Trabalho (PIT) as ações realizadas juntamente com os professores dos componentes curriculares, dentro do período solicitado, objetivando o registro do trabalho realizado nos Espaços de Tecnologias Educacionais;

XIX – Organizar, excepcionalmente, o atendimento de estudantes em caso de falta de professores, desde que haja disponibilidade de agendamento, **sem prejuízo a outras turmas**; exista um planejamento pedagógico prévio, organizado pelo professor orientador de tecnologias educacionais e equipe pedagógica, para este atendimento;

XX – Organizar o agendamento de todas as atividades realizadas no espaço de tecnologias educacionais, assim como dos equipamentos que necessitem de agendamento em outros ambientes da unidade escolar;

XXI – Estar presente no espaço de tecnologias para acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos professores em aula com turmas de estudantes; professores em planejamento de atividades; estudantes em atividades de contraturno; outras atividades no espaço autorizadas ou promovidas pela instituição;

XXII – Pesquisar, analisar e orientar sobre os recursos tecnológicos, equipamentos e demais materiais existentes no espaço que serão utilizados nas aulas;

XXIII – Zelar pela limpeza, organização e conservação dos espaços de tecnologias educacionais, observando o estado de funcionamento dos equipamentos e outros recursos, fazendo o levantamento dos equipamentos disponíveis e comunicando à assistência técnica da DPP, em caso de alguma irregularidade.

Parágrafo único - O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais será avaliado pela Diretoria de Programas e Projetos e pela Gerência de Tecnologias Educacionais e, caso não atenda as atribuições citadas e/ou possua avaliação funcional insuficiente, o mesmo poderá ser afastado de sua função.

DA HABILITAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Art. 11º Para ser considerado habilitado para assumir a atribuição de Professor Orientador de Tecnologias Educacionais, o profissional deve ter uma das seguintes habilitações:

- I - Ser professor estatutário da Rede Municipal de Ensino (**OBRIGATÓRIO**);
- II - Possuir curso de nível superior na área da Educação ou;
- III - Licenciatura em cursos na área de Tecnologias da Informação e Comunicação ou Tecnologias Educacionais ou;

IV - Bacharelado em cursos na área de Tecnologias da Informação e Comunicação, com complementação pedagógica ou.

VI - Professor habilitado em Licenciatura em Computação ou equivalente "Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica Educacional" ou;

VII - Professor habilitado em outra licenciatura com especialização em computação ou especialização em área afim ou;

VIII - Bacharelado em Computação com complementação pedagógica, com formação continuada em Computação ou;

IX - Professor habilitado em outra licenciatura com formação continuada com carga horária de 40h ou mais, na área de Educação e/ou Tecnologia e afins, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Escola de Formação de Educadores Municipais ou por outras instituições de ensino superior ou de ensino de Tecnologias Educacionais.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 12º A carga horária semanal do Professor Orientador de Tecnologias Educacionais deve ser cumprida na unidade escolar, sendo exceção às formações e eventos propostos pela Seduct.

Parágrafo único - Quando convocado para ministrar cursos ou outras atividades, a Diretoria de Programas e Projetos e a Gerência de Tecnologias Educacionais validarão a carga horária, por meio de declaração à chefia imediata do mesmo.

Art. 13º A carga horária de atuação semanal do Professor Orientador de Tecnologias Educacionais deverá ser a mesma carga horária da matrícula do servidor ou do regime de RET acordado, não podendo exceder a mesma.

Art. 14º Em uma mesma unidade escolar pode haver mais de um Professor Orientador de Tecnologias Educacionais, desde que comprovada a necessidade, observando o bom funcionamento da escola.

Art. 15º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais convocado para a formação continuada deverá apresentar comprovante de participação à chefia imediata no prazo de até três dias úteis a contar da data do evento.

Parágrafo único - Na hipótese de ausência nas reuniões de formação, o professor, deverá encaminhar justificativa à DPP e GTE/Seduct no prazo de até 3 (três) dias da data do evento.

DO ATENDIMENTO AO ALUNO

Art. 16º O atendimento aos alunos da **Educação Infantil e do 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental I** será realizado pelo menos 1 (uma) vez por semana para cada turma ou quinzenal de acordo com a quantidade de turmas na UE.

Parágrafo único - O atendimento aos alunos do 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental II e da EJA dar-se-á na carga horária de 1 (uma) hora-aula semanal por turma, no componente curricular Projeto de Computação, podendo ser desenvolvidos projetos adicionais conforme diretrizes pedagógicas e regulamentação vigente.

Art. 17º O Professor Orientador de Tecnologias Educacionais poderá criar clubes de robótica, de aprendizagem criativa, de criação audiovisuais, etc., com pequenos grupos, mediante a viabilidade de sua carga horária e interesse dos estudantes.

Parágrafo único - Os clubes de robótica acontecerão em contraturno do horário regular dos estudantes, mediante a autorização dos responsáveis e viabilidade da unidade escolar.

Art. 18º Não será necessário à presença e o acompanhamento do Professor Orientador de Tecnologias Educacionais nas atividades realizadas por profissionais da unidade escolar e estudantes no Espaço de Tecnologias Educacionais, desde que garantida a manutenção, organização e conservação do ambiente e de acordo com o cronograma a ser organizado em conjunto com o Professor Orientador de Tecnologias Educacionais, o professor regente e o Orientador Pedagógico.

Art. 19º O número de profissionais indicados para a função de Professor Orientador de Tecnologias Educacionais fica condicionado ao número de turmas da UE e a disponibilidade da Seduct na alocação desses professores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Portaria SEDUCT Nº 253/2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E CRONOGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) E SUAS AÇÕES INTEGRADAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025 E ANOS ANTERIORES.

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e, e em conformidade com os arts. 6º, inciso III, e 32 da Resolução FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, e:

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os procedimentos para execução e prestação de contas dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) às Unidades Executivas Próprias (UEx), no ano de 2025 e 2026, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO as diretrizes de autonomia e autogestão das unidades escolares públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 07/2024, na Portaria SEDUCT nº 170/2024 e na Portaria nº 458/2025; e

CONSIDERANDO o objetivo de garantir a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 1º A prestação de contas dos recursos do PDDE e de suas Ações Integradas, referente ao exercício de 2025/2026 e anos anteriores (quando couber), deverá ser encaminhada à SEDUCT instruída com os seguintes documentos:

- I - Roli de materiais, bens e serviços prioritários;
- II - Consolidação de pesquisas de preços ou justificativa fundamentada para a sua não realização;
- III - Demonstrativo da execução da receita, da despesa e dos pagamentos efetuados;
- IV - Extratos bancários mensais da conta específica e das aplicações financeiras;
- V - Conciliação bancária, na hipótese de saldo financeiro remanescente em 31 de dezembro;
- VI - Documentação comprobatória da destinação dos recursos (notas fiscais e recibos-Cópia);

VII - Atas de aprovação do plano de gastos e de sua execução;

VIII - Termo de doação de bens permanentes adquiridos ou produzidos, se houver.

§1º Os modelos dos documentos descritos nos incisos I, II e III seguem os anexos da Resolução FNDE nº 15/2021.

§2º As atas de que trata o inciso VII devem ser subscritas pelos membros da Unidade Executiva (UEx), pelo Conselho Fiscal e pelos participantes das assembleias escolares.

§3º A definição das prioridades (inciso I) deve ocorrer obrigatoriamente em assembleia amplamente divulgada à comunidade escolar.

§4º É facultativa a inclusão de registros fotográficos para a comprovação da execução do objeto.

§5º Devem compor a Prestação de Contas Parcial do PDDE Básico e das Ações Integradas, para fins de acompanhamento da execução dos recursos financeiros, os seguintes documentos:

- a) Ata de Eleição de Prioridades e Roli de Materiais (PDDE Básico)
- b) Plano de Aplicação Financeira e/ou Ata de Alteração (Ações Integradas)
- c) Planilha de Preços (Orçamentos)
- d) Consolidação de Preços
- e) Ata de Apreciação de Orçamentos e Ordem de Compra (quando houver necessidade de alteração dos orçamentos)
- f) Extratos de contas correntes e aplicações financeiras vinculadas
- g) Notas Fiscais
- h) Comprovante de Pagamento

Art. 2º A **Prestação de Contas Parcial**, para fins de acompanhamento, deve ser composta pelos documentos listados no § 5º do art. 1º desta Portaria, incluindo planos de aplicação, planilhas de preços e comprovantes de pagamento.

Art. 3º A escolha de fornecedores, registrada em ata pelo Conselho Fiscal da UEx, deve priorizar a qualidade e o menor preço (unitário ou por lote).

Art. 4º O prazo limite para a entrega da prestação de contas final é **20 de março de 2026**.

§1º Para gestores cujos mandatos encerram-se em **2 de março de 2026** (nos termos do Decreto nº 445/2025), o prazo limite para a prestação de contas é **12 de fevereiro de 2026**.

§2º A prestação de contas no sistema **BB Gestão Ágil** é de responsabilidade do administrador das contas correntes da unidade.

Art. 5º Em caso de alteração na composição da UEx, a gestão vigente deve apresentar a prestação de contas parcial antes do registro cartorário.

Parágrafo único. As despesas cartorárias de renovação de mandato ou extinção da UEx podem ser custeadas pela verba de categoria "Custeio", desde que realizadas dentro do prazo de vigência do mandato.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA E INADIMPLÊNCIA

Art. 6º Os prazos para cumprimento das obrigações estão definidos no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 7º A inadimplência na prestação de contas das Ações Integradas acarretará a condição de inadimplente para a UEx, independentemente da regularidade do PDDE Básico, impedindo o recebimento de novos repasses.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O cumprimento desta Portaria não dispensa a observância das demais normas estabelecidas na Resolução FNDE nº 15/2021.

Art. 9º A documentação comprobatória da prestação de contas deve ser afixada em local de fácil acesso e visibilidade na unidade escolar para controle social.

Art. 10. O descumprimento dos prazos e formalidades previstos nesta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

ANEXO I - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

AÇÃO	DATA
Entrega de documentação da Prestação de Contas Parcial/ Final (opcional para as UEx que desejarem antecipar)	De 05/01/2026 a 30/01/2026
Prestação de Contas Final	De 02/02/2026 a 20/03/2026
Prestação de Contas para as UEx cujos diretores e diretores adjuntos têm o mandato encerrado em 02/03/2026	Até 12/02/2026

AÇÃO	DATA
Conferência da documentação pelos Técnicos da Coordenação de Prestação de Contas	De 23/03/2026 a 15/04/2026*
Envio da Prestação de Contas, pelo gabinete do Prefeito, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC	De 16/04/2026 a 30/04/2026
Prestação de Contas Final das UEx inadimplentes	De 04/05/2026 até 30/09/2026
Envio da Prestação de Contas das UEx inadimplentes, pelo gabinete do Prefeito, por meio do SIGPC	De 01/10/2026 até 30/10/2026

*No período de 23/03/2026 a 15/04/2026, os técnicos da Coordenação da Prestação de Contas não farão atendimento às UEx. Somente serão convocados os presidentes das UEx que necessitarem prestar algum esclarecimento ou corrigir documentação antes de ser lançada a prestação de contas, no SIGPC.

Portaria SEDUCT nº 254/2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o controle dos recursos humanos para o atendimento da demanda educacional da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct, para a expansão e o funcionamento regular das unidades escolares;

CONSIDERANDO o dever de proteção integral ao desenvolvimento da criança e do adolescente, conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal (Lei nº 8.133/2009);

CONSIDERANDO o Programa Bolsa de Primeira Graduação (Lei nº 9.339/2023) e as normas de redução de carga horária (Instrução Normativa SMECE nº 03/2019);

CONSIDERANDO o Calendário Letivo de 2026 estabelecido pela Portaria Seduct nº 171/2025;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em regulamentar a alocação de servidores com base em parâmetros pedagógicos e nos princípios da eficiência, igualdade e razoabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de escolha de turmas pelos professores da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Compete à direção escolar e ao suporte pedagógico assegurar a transparência, a imparcialidade e a organização do processo, priorizando as necessidades da unidade de ensino.

Art. 2º A alocação dos professores observará as diretrizes das matrizes curriculares vigentes:

I - **EDUCAÇÃO INFANTIL: Resolução Seduct nº 02/2023, que Estabelece diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares no âmbito da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2024;**

II - **ANOS/FASES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Resolução Seduct nº 01/2024, que Estabelece diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os Anos/Fases Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes;**

III - **ANOS/FASES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Resolução Seduct nº 01/2023, que Estabelece diretrizes para a atualização das Matrizes Curriculares para os Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes.**

CAPÍTULO I - DA REUNIÃO DE ESCOLHA

Art. 3º A reunião de escolha de turmas ocorrerá em **02 de fevereiro de 2026**.

§ 1º A direção deve convocar todos os servidores, inclusive os licenciados (médica, maternidade ou prêmio) e ocupantes dos cargos em comissão ou funções gratificadas.

§ 2º O ato será formalizado em ata única, contendo a escolha, identificação do servidor, turma e turno, com as respectivas assinaturas, sendo vedada qualquer alteração posterior, ressalvados os casos de erro material devidamente justificado.

§ 3º É garantido o direito de escolha aos professores licenciados, conforme a ordem de prioridade, exceto para licenças de interesse particular ou por motivo de afastamento de cônjuge.

§ 4º A ausência do servidor ou de representante legal (por procuração simples, com identificação do outorgante e do representante) resultará na alocação compulsória (ex officio) nas turmas remanescentes.

Art. 4º Professores em readaptação funcional temporária mantêm a lotação na unidade, mas não participam da escolha de turmas.

Parágrafo único. Caso a readaptação não seja renovada após o início do ano letivo, o docente retornará à regência em vagas ocupadas por professores em RET ou em regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Art. 5º O turno de atuação indicado em memorandos anteriores refere-se apenas ao ano de emissão, não gerando direito à permanência ou preferência de turno.

Art. 6º A escolha para a função de professor complementador ocorrerá apenas após o preenchimento integral das turmas por professores efetivos.

Art. 7º Professores com redução de carga horária participam da escolha seguindo os critérios desta Portaria, observando-se as normas da Instrução Normativa SMECE nº 03/2019.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO E PRIORIDADES

Art. 8º A habilitação para escolha de turmas seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- I - Professor estável lotado na unidade escolar;
- II - Professor estável cedido à unidade escolar;
- III - Professor em estágio probatório;
- IV - Professor em cessão recíproca (com documentação atualizada);
- V - Professor selecionado para Regime Especial de Trabalho (RET), definido até a data da escolha de turma;
- VI - Professor substituto (PSS);
- VII - Professor em regime de comodato.

CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (REGULAR E EJA)

Art. 9º A escolha de turmas na Educação Infantil e nos Anos/Fases Iniciais observará a seguinte ordem de prioridade:

- I - Professor com licenciatura ou nível superior em qualquer área, acrescido de pós-graduação em Educação;
- II - Professor estatutário com maior tempo de lotação na unidade escolar;
- III - Professor estatutário com maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- IV - Memorando de lotação mais antigo;
- V - Melhor classificação em concurso público (por antiguidade, para memorandos sem numeração);
- VI - Maior idade.

Parágrafo único. Para fins de prioridade por titulação, o Professor II deverá apresentar diploma ou certidão de conclusão. Será aceita, excepcionalmente, declaração de matrícula em curso de licenciatura ou pós-graduação na área educacional.

Art. 10. Na Educação Infantil, a prioridade de atuação é dos professores concursados especificamente para esta etapa.

Art. 11. No 1º ano do Ensino Fundamental, a prioridade é dos professores concursados para a Classe de Alfabetização (CA).

Art. 12. Para as turmas de 1ª a 4ª séries e/ou do 1º ao 5º ano, a prioridade é dos professores concursados especificamente para tais etapas.

Art. 13. Professores capacitados nos programas "Tempo de Aprender", "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" ou "Leitura e Escrita na Educação Infantil" poderão ser indicados pela gestão escolar para turmas de Pré-2, 1º e 2º anos, mediante autorização da Diretoria Pedagógica da SEDUCT e respeito à ordem de prioridade dos concursados específicos.

Art. 14. Os Professores II (22h ou 25h) concursados para segmentos específicos (Educação Infantil, CA ou 1ª a 4ª série) que atuem em unidades sem turmas correspondentes deverão assumir Turmas Multisseriadas.

§ 1º Caso restem excedentes após a escolha, estes poderão atuar em turmas distintas do objeto de seu concurso.

§ 2º Professores excedentes ou que recusarem a alocação prevista no *caput* serão encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas para realocação em outra unidade.

CAPÍTULO IV - DOS ANOS E FASES FINAIS (REGULAR E EJA)

Art. 15. A escolha de turmas nos Anos/Fases Finais observará a seguinte prioridade:

I - Maior titulação acadêmica (pós-doutorado, doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*);

- II - Maior tempo de lotação na unidade;
- III - Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- IV - Memorando de lotação mais antigo;
- V - Classificação no concurso e; por fim,
- VI - maior idade.

Art. 16. Os componentes de Projeto de Vida, Projeto Integrador e Projeto Computação terão professores alocados por perfil técnico-pedagógico e afinidade, conforme definição do colegiado docente e indicação do gestor.

Art. 17. O Professor I de Educação Física atuará prioritariamente nos Anos/Fases Finais. A atuação na Educação Infantil ou Anos Iniciais ocorrerá apenas se não houver carência na Rede.

Parágrafo único. A carga horária nestes segmentos será de 60 minutos por turma; caso a regência prevista no cargo não seja atingida, o servidor complementará a jornada em outra unidade.

Art. 18. O Professor I com carga horária excedente deverá completá-la em outra unidade com carência ou em docência compartilhada na mesma unidade, conforme alocação da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o excedente poderá atuar em projetos da própria escola, desde que autorizados pela Diretoria Pedagógica.

CAPÍTULO V - SALAS DE RECURSOS, TECNOLOGIA E LABORATÓRIOS

Art. 19. Professores de Salas de Recursos Multifuncionais devem ter formação superior (preferencialmente Pedagogia ou Normal Superior) com especialização em Educação Especial/Psicopedagogia ou formação de 40h na área, devendo:

- I - Ser indicado pela direção;
- II - Ser ocupante do cargo de Professor II (22h ou 25h);
- III - Ter disponibilidade para horário móvel.

§ 1º A indicação deve ser enviada via e-mail (à Gerência de Educação Especial com a documentação comprobatória).

§ 2º A atividade só terá início após deferimento da Gerência.

§ 3º Este professor não participa do processo geral de escolha de turmas.

Art. 20. O professor do Espaço de Tecnologias Digitais não participa do processo de escolha, podendo assumir turmas apenas temporariamente em casos de carência.

Art. 21. A atuação em Laboratórios de Ciências depende de indicação do diretor e aprovação da SEDUCT, condicionada à inexistência de carência de professores de Ciências na unidade. O indicado não participa da escolha de turmas.

CAPÍTULO VI - DA SITUAÇÃO LOTACIONAL

Art. 22. Perderão o direito à lotação na unidade escolar de origem, sendo lotados provisoriamente na SEDUCT até nova relotação (conforme Parecer PGM nº 3.000/2017), os professores que se encontrarem em:

- I - Cessão recíproca ou individual para outros órgãos ou secretarias municipais;
- II - Exercício de cargos em comissão ou funções gratificadas fora da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT);
- III - Licença para tratar de interesse particular (LIP);
- IV - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Art. 23. Terão a lotação garantida na unidade escolar de origem os professores:

- I - Em exercício de cargos em comissão ou funções gratificadas dentro das unidades escolares ou na própria SEDUCT;
- II - Cedidos a outras unidades escolares ou órgãos vinculados exclusivamente à Educação Municipal.

Parágrafo único. Os servidores descritos neste artigo devem exercer o direito de escolha de turma normalmente, ficando suas vagas disponíveis para preenchimento temporário por professores em RET ou substitutos (PSS).

Art. 24. Identificada a existência de professores excedentes, o Diretor deverá encaminhar ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/SEDUCT) com os dados funcionais e contatos do servidor, que deverá aguardar convocação em exercício.

Parágrafo único. A escolha da nova unidade escolar perante a DGP/SEDUCT obedecerá à antiguidade da matrícula.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. No caso de servidor que saia de sua unidade de lotação e retorno posteriormente com novo memorando, será considerada, para fins de escolha de turma, apenas a data do último memorando expedido.

Art. 26. Professores habilitados para Educação Infantil e Anos Iniciais, mas enquadrados com Teoria Musical e Solfejo ou Pedagogia, atuarão como professores complementadores ou em projetos educativos aprovados pela Diretoria Pedagógica.

Art. 27. O Professor I de componentes curriculares extintos (Disciplinas Pedagógicas ou Pedagogia) poderá atuar como Professor de Suporte Pedagógico (PSP) na unidade de lotação, mediante aprovação da Diretoria Pedagógica.

Art. 28. O Professor I de componentes extintos que não possua licenciatura ou curso Normal de Nível Médio fica impedido de exercer a regência de classe, devendo atuar restritamente em funções administrativas.

Art. 29. O professor complementador ou atuante em projetos que não atingir a carga total na unidade de origem deverá completar sua jornada em outra unidade escolar, conforme orientação da DGP/SEDUCT.

Art. 30. Servidores com cessões extintas deverão apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de relotação antes de assumirem turmas.

Art. 31. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Portaria SEDUCT nº 255/2025

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS AUXILIARES DE TURMA NAS CRECHES-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o controle dos recursos humanos para assegurar o atendimento pleno da demanda educacional;

CONSIDERANDO as diretrizes de proteção integral à criança estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o Calendário Letivo de 2026 fixado pela Portaria SEDUCT nº 171/2025; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o processo de escolha de turmas pelos Auxiliares de Turma da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Compete ao Diretor da unidade escolar assegurar que o processo ocorra de forma justa, transparente e em conformidade com as necessidades organizacionais.

CAPÍTULO I – DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 2º A prioridade para escolha de turmas na Educação Infantil (Creches-Escolas) observará a seguinte ordem:

- I – Maior tempo de lotação na unidade escolar;
- II – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III – Memorando de lotação mais antigo;
- IV – Melhor classificação no concurso público (por antiguidade, em caso de memorandos sem numeração); e
- V – Maior idade.

Art. 3º A distribuição dos Auxiliares de Turma deverá priorizar o atendimento integral das turmas, seguindo os parâmetros da Instrução Normativa SEDUCT nº 01/2023:

- I – Grupo 1 (G1 - 10 meses a 01 ano, 11 meses e 29 dias): 1 (um) auxiliar por turma;
- II – Grupo 2 (G2 - 02 anos a 02 anos, onze meses e 29 dias): 1 (um) auxiliar por turma;
- III – Grupo 3 (G3 - 03 anos a 03 anos, 11 meses e 29 dias): Não haverá alocação de auxiliar de turma.

§ 1º A alocação de mais de um auxiliar nos Grupos 1 ou 2 somente ocorrerá após todas as turmas desses segmentos estarem assistidas e se houver excedente na unidade.

§ 2º O direito de escolha não desobriga o servidor de auxiliar turmas diversas da escolhida em casos de necessidade prioritária da unidade, visando à proteção integral da criança.

CAPÍTULO II – DA REUNIÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 4º A reunião de escolha ocorrerá em **2 de fevereiro de 2026**, mediante convocação de todos os servidores, inclusive licenciados e ocupantes de cargos em comissão.

§ 1º O ato será lavrado em ata única e inalterável, **ressalvados os casos de erro material devidamente justificado**, contendo nomes, turmas, grupos e assinaturas dos presentes.

§ 2º Servidores licenciados mantêm o direito de escolha, exceto nos casos de licença para interesse particular ou afastamento de cônjuge.

§ 3º É permitido o exercício do direito por procuração simples, **com identificação do outorgante e do representante**; a ausência do servidor ou representante resultará na alocação *ex officio* nas vagas remanescentes.

Art. 5º Auxiliares excedentes na unidade serão encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/SEDUCT) para relotação, observando-se o critério da matrícula mais antiga para a nova escolha.

Art. 6º Servidores em readaptação funcional temporária não participam da escolha, mantendo apenas o direito à lotação na unidade. Cessada a readaptação, retornarão às funções originais do cargo.

CAPÍTULO III – DA SITUAÇÃO LOTACIONAL

Art. 7º Perderão o direito à lotação na unidade de origem, sendo lotados provisoriamente na SEDUCT (nos termos do Parecer PGM nº 3.000/2017), os auxiliares em:

- I – Cessão para outros órgãos ou secretarias;
- II – Exercício de cargo em comissão ou função gratificada fora da SEDUCT;
- III – Licença para interesse particular ou por afastamento de cônjuge.

Art. 8º Terão a lotação garantida na unidade de origem os auxiliares em exercício de cargo de confiança ou função gratificada na estrutura da SEDUCT ou cedidos a outras unidades escolares do Município.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para fins de prioridade, na hipótese de retorno do servidor à unidade escolar, será considerada a data do último memorando de lotação.

Art. 10. Servidores com cessões extintas deverão apresentar-se à DGP/SEDUCT para fins de relotação.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 0245/2023
PROCESSO N° 2023.206.000041-0-PR

CONTRATADA: SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ N° 23.074.716/0001-39

OBJETO: O objeto do presente Termo é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, referente à "obra de ampliação e reforma do Clube da Terceira Idade de Farol de São Thomé – Avenida Olavo Saldanha – Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes/RJ" neste Município.

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 15/12/2025

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Saúde**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura de Campos dos Goytacazes, por meio do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental (CCZ), **convoca os proprietários e condutores de Veículos de Tração Animal (VTA)** para participar das PALESTRAS, dando cumprimento a etapa da Portaria Conjunta nº 001/2025.

Este Chamamento Público visa conscientizar os condutores de veículos de tração animal sobre legislações, fiscalização, responsabilidade dos condutores e políticas públicas municipais voltadas para o bem-estar animal e medidas integradas entre os órgãos municipais.

DATA DAS PALESTRAS: 06 de janeiro de 2026 e 07 de janeiro de 2026.

Horário: Das 13h às 18h.

Local: Av. Doutor Nilo Peçanha, nº 614/822, Parque Santo Amaro – sede do SEST SENAT- Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

CRONOGRAMA DAS PALESTRAS:

13H – Secretaria de Educação	Educação de Jovens e Adultos (EJA)
13h20 – Secretaria de Trabalho e Renda	Empreend. / Cursos livres
13h40 – CCZ	Bem-estar / Maus Tratos
14h10 – SEST SENAT	Tema sob revisão pelo palestrante
15h – Intervalo	
15h15 – Guarda Civil Municipal	Apreensões / Legislações de Trânsito
16h – Secretaria de Desenvolvimento Humano	Renda básica / Auxílios
16h15 – FUNDECAM	MEI / Financiamentos
16h30 – PROCURADORIA	Crime Ambiental
16h45 – IMTT	Vias permitidas / Proibidas
17h15 – DÚVIDAS E SUGESTÕES	

Os proprietários e condutores de VTAs cadastrados receberão mensagens de watsapp com as informações e horários e será fundamental a presença de todos, tendo em vista a necessidade de regularizar o ordenamento público municipal.

Contamos com a colaboração e presença de todos para a regularização e organização do trânsito de Veículos de Tração Animal em Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de dezembro de 2025

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2024.045.000178-3-PR

Pregão Presencial: 005/2024

Ata de Registro de Preços nº: 059/2024

Empresa Contratada: **ARINOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 29.616.156/0001-83

Objeto: Prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 059/2024, pelo período de 01 (um) ano para aquisição de material de consumo necessários para o uso nas atividades diárias dos agentes de combate às endemias do departamento de arboviroses – Centro de Controle Zoonoses e Vigilância Ambiental - CCZ- Secretaria Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

Prazo contratual: 1 (um) ano.

Data da Assinatura: 15/10/2025

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EXCEPCIONAL

Processo nº. 2018.045.000210-5-PR

Pregão Presencial por Registro de Preço nº: 041/2018

Contrato nº.: 0025/2020

Empresa Contratada: **A.C.F. DA SILVA LTDA - ME**

CNPJ: 10.555.527/0001-36

Objeto: Prorrogação Excepcional Contratual por um período de 06 (seis) meses, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as unidades básicas de saúde (UBS) e programas internos e externos, todos pertencentes a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes/RJ. Valor: R\$ 2.728.208,06 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e oito reais e seis centavos)

Prazo contratual: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 13/11/2025.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2024.045.000249-5-PR

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

Contrato nº 0086/2025

Empresa contratada: **A&A GOLD PHARMA INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: 07.415.503/0001-77

Objeto: Aquisição de protetor bloqueador solar fator 60 com repelente para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental Dr. Arnaldo Rosa Viana, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 20.115,00 (vinte mil, cento e quinze reais)

Prazo contratual: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 11/09/2025

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2024.045.000201-8-PR

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024

Contrato nº 0106/2025

Empresa contratada: **C.A.M CASTILHOS ME**

CNPJ: 07.486.627/0001-43

Objeto: Aquisição de insumos para suprimento das impressoras que atendem às necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus, Hospital São José e sete Unidades Pré-hospitalares), durante o período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Prazo contratual: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 13/11/2025

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Campos dos Goytacazes /RJ, 29 de dezembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **06 de janeiro de 2026, às 19:00 horas**, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 altos, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente do Orçamento e Finanças;
- 2.4 – Comissão Permanente de Ética;
- 3 – Relatório das Comissões Provisórias do CMS;
- 3.1 – Comissão Provisória do Código de Ética;
- 3.1.1 – Encerramento da Comissão Provisória do Código de Ética;
- 3.2 – Comissão Provisória de Revisão do Estatuto e do Regimento Interno;
- 4 – Assuntos Gerais.

João Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPPAM

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, através de videoconferência pelo aplicativo **Google Meet**, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Praça da República, s/n - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h, **Fabrício da Silva Simões** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC), mencionou que havia atrasado o sistema de gravação da reunião. Naquele momento estavam presentes, além do Gerente do Sistema Municipal de Cultura, de **João Augusto Barbosa Pimentel** (secretário executivo e chefe do COPPAM), **Cinthia Mota Pessanha** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura), **Luiz Francisco Boechat Junior** (Procuradoria Geral do Município), **Andrezza dos Santos Ricci** (Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia) e **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes).

Encerramento da Reunião e Próximos Passos: **João Augusto Barbosa Pimentel** observou que após o início da reunião, já havia sido ultrapassado os 15 minutos de tolerância. Realizada nova verificação, notando que a dificuldade de comparecimento em razão das datas festivas de final de ano, resultando na inexistência de quórum, impedindo que as deliberações ocorressem e, que as decisões tomadas fossem consideradas válidas, o secretário executivo e chefe do COPPAM, decidiu encerrar a reunião. **João Augusto Barbosa Pimentel** porém sugeriu que, se houvesse necessidade, em janeiro do ano vindouro, poderia ser agendada uma reunião extraordinária para apreciar a pauta pendente, com acréscimo de outros processos caso apareçam. Todos os presentes concordaram, agradeceram e desejaram bom dia entre si, respectivamente.

Próximas etapas sugeridas:

João Augusto Barbosa Pimentel vai marcar uma reunião extraordinária no início de janeiro, se houver necessidade, para apreciar a pauta pendente.

Em virtude disso, às 10h22min, a reunião foi encerrada e a pauta programada foi transferida para para uma nova data. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com o Gerente do Sistema Municipal de Cultura.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Fabrício da Silva Simões – Gerente do Sistema municipal de Cultura

Campos dos Goytacazes, 22 de dezembro de 2025

Fernanda da Silva Campos Presidente do Coppam Matr. 41.620	João Augusto Barbosa Pimentel Secretário Executivo e Chefe Matr. 43.052	Fabricio da Silva Simões Gerente do Sistema Municipal de Cultura Matr.: 33.883
---	--	---

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**EXTRATO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) – CICLO 2
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – EXERCÍCIO 2025**

O Município de Campos dos Goytacazes/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e o Decreto Federal nº 11.740/2023, torna público o extrato do seu Plano de Aplicação de Recursos (PAR) para o Ciclo 2 (Exercício 2025), conforme aprovado sob o **Plano de Ação nº 30882120250002-025283**.

1. DADOS GERAIS

- **Ente Recebedor:** Município de Campos dos Goytacazes (CNPJ: 29.116.894/0001-61).
- **Fundo Vinculado:** Fundo Municipal de Cultura (CNPJ: 17.090.039/0001-40).
- **Valor Total do Recurso:** R\$ 12.443.919,88.
- **Amparo Legal Municipal:** Lei nº 8.697/2015 (Conselho), Lei nº 8.205/2010 (Fundo) e Lei nº 9.065/2021 (Plano de Cultura).
-

2. PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL O Plano foi elaborado após consultas públicas realizadas em:

- **Presencial (14/05/2025):** Teatro de Bolso Procópio Ferreira .
- **Presencial (20/08/2025):** Museu Histórico de Campos.
- **Remota (21/03/2025 a 07/06/2025):** Plataforma Mapa Cultural Campista.

3. RESUMO DAS METAS E ATIVIDADES (EXERCÍCIO 2025)

- **Meta 1 – Ações Gerais (R\$ 2.175.439,97):**
 - Fomento Cultural através de Edital para Circulação de espetáculos não inéditos (Teatro e Dança): R\$ 160.000,00.
 - Edital para Produção de Espetáculos Inéditos: R\$ 160.000,00.
 - Fomento à Produção de Festivais, Mostras e Feiras (3 edições ou mais): R\$ 400.000,00.
 - Aquisição de Equipamentos de Sonorização e Iluminação: R\$ 315.439,97.
- **Meta 2 – Política Nacional de Cultura Viva (R\$ 780.000,00):**
 - Fomento a Projetos de Pontos de Cultura (Edital para Termo de Compromisso Cultural): R\$ 720.000,00.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS O Plano completo e seus respectivos editais de chamamento público serão disponibilizados gradualmente no portal oficial e na plataforma Mapa Cultural Campista (mapasulturais.campos.rj.gov.br)

segue abaixo documento Plano habilitado com Ministério da Cultura

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de dezembro de 2025.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do comitê do Funcultura
Mat.: 41.620

Fábricio da Silva Simões
1º Tesoureiro do comitê do Funcultura
Mat.: 33.883

Fundação Municipal de Esportes - FME

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USOS DE BENS MÓVEIS DA PLAN SPEED PARK LTDA EM FAVOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PARTES: PLAN SPEED PARK LTDA EM FAVOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE, que ficará(ão) alocado(s) na Praia do Farol de São Thomé – Projeto Farol 2026, a partir do dia 29 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: Não há repasse de recurso financeiro entre as partes.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá a vigência pelo período de 29 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, podendo o prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, de 05 (cinco) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.

Franz Wanderley Knifis
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matrícula: 43.937

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

PORTARIA FMIJ N.º 47/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares estão vinculados administrativamente à Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, nos termos do art. 25 da Lei Municipal n.º 8.419/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Municipal n.º 8.419/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **Escala de Plantões dos Conselheiros Tutelares do Município de Campos dos Goytacazes - RJ**, listada abaixo, que se refere ao mês de **Janeiro de 2025**, podendo ocorrer alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2026.

Campos dos Goytacazes, 29 de Dezembro de 2025.

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 42.457

CONSELHO TUTELAR I

TELEFONE: (22) 98829-4368

ENDEREÇO: Rua Itaperuna,nº293, Parque Guarus

ABRANGÊNCIA: Aldeia I, Aldeia II, Boa Vista, Chave do Paraíso, Cobra Velha, Conselheiro Josino, Espírito Santo, Falsca, Fundão, Giró Falsca, Guandu, Km 8, Km 9, Km 10, Km 11, Km 12, Km 13, Km 14, Km 15, Lagoa das Pedras, Mata da Cruz, Matutu, Morro do Coco, Murundu, Mutuca, Nova Canaã, Palmares, Ribeiro do amaro, Santa Maria, Santo Eduardo, Sapucala, Três Vendas, Vila Nova e os Parques Guarus, Boa Vista I, Boa Vista II, Bonsucesso, Cidade Luz, Lebrete, Maracanã, Niterói, Palmares, Santa Helena, Santos Dumont, São José, São Matheus, Vera Cruz e Visconde de Ururá.

DATA CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)

01/01	Susicleide S. De Oliveira,Poliana Soares M. Da Silva
02/01	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira
03/01	Sábado (Plantão Alvançável)
04/01	Domingo (Plantão Alcançável)
05/01	Susicleide S. De Oliveira,Fabiana Rocha S. De Souza, Gustavo Paes Menezes
06/01	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes
07/01	Gustavo Paes Menezes,Fabiana Rocha S. De Souza

08/01	Susicleide S. De Oliveira,Poliana Soares M. Da Silva
09/01	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira
10/01	Sábado (Plantão Alvançável)
11/01	Domingo (Plantão Alcançável)
12/01	Susicleide S. De Oliveira,Fabiana Rocha S. De Souza, Gustavo Paes Menezes
13/01	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes
14/01	Gustavo Paes Menezes,Fabiana Rocha S. De Souza
15/01	Susicleide S. De Oliveira,Poliana Soares M. Da Silva
16/01	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira
17/01	Sábado (Plantão Alvançável)
18/01	Domingo (Plantão Alcançável)
19/01	Susicleide S. De Oliveira,Fabiana Rocha S. De Souza, Gustavo Paes Menezes
20/01	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes
21/01	Gustavo Paes Menezes,Fabiana Rocha S. De Souza
22/01	Susicleide S. De Oliveira,Poliana Soares M. Da Silva
23/01	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira
24/01	Sábado (Plantão Alvançável)
25/01	Domingo (Plantão Alcançável)
26/01	Susicleide S. De Oliveira,Fabiana Rocha S. De Souza, Gustavo Paes Menezes
27/01	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes
28/01	Gustavo Paes Menezes,Fabiana Rocha S. De Souza
29/01	Susicleide S. De Oliveira,Poliana Soares M. Da Silva
30/01	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira
31/01	Sábado (Plantão Alvançável)

CONSELHO TUTELAR II

TELEFONE: (22) 98826-4225

ENDEREÇO: Avenida Francisco Lamego, n.º 406, Parque Vicente Dias.

ABRANGÊNCIA: Abadia, Amendoeira, Arraial, Balança Rangel, Bariri, Brejo Grande, Cabuçó, Campelo,Codin, Custódópolis, Eldorado, Jardim Aeroporto, Jardim Carioca, Jardim Ceasa, Lagoa do Vigário, Mundés ,Nova Campos, Novo Eldorado, Santa Ana, Terra Prometida, Travessão, Usina São João e os Parques Alvorada, Angélica, Bandeirantes, Nogueira, Novo Mundo, Prazeres, Presidente Vargas, Rio Branco, Santa Clara, Santa Edwigens, Santa Rosa, Santo Antônio, Santuário, São Domingos, São Jorge, Vicente Dias e Vila Industrial.

DATA CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)

01/01	Ramires Menezes Batista, Dislaily Maravilha Bernabe e Márcia Pessanha dos Santos.
02/01	Márcia Pessanha dos Santos, Dislaily Maravilha Bernabe e Ramires Menezes Batista.
03/01	Sábado (Plantão Alvançável)
04/01	Domingo (Plantão Alcançável)
05/01	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
06/01	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
07/01	Dislaily Maravilha Bernabe, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
08/01	Ramires Menezes Batista, Dislaily Maravilha Bernabe e Márcia Pessanha dos Santos.
09/01	Márcia Pessanha dos Santos, Dislaily Maravilha Bernabe e Ramires Menezes Batista.
10/01	Sábado (Plantão Alvançável)
11/01	Domingo (Plantão Alcançável)
12/01	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
13/01	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
14/01	Dislaily Maravilha Bernabe (Suplente), Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
15/01	Ramires Menezes Batista, Dislaily Maravilha Bernabe e Márcia Pessanha dos Santos.
16/01	Márcia Pessanha dos Santos, Dislaily Maravilha Bernabe e Ramires Menezes Batista.
17/01	Sábado (Plantão Alvançável)
18/01	Domingo (Plantão Alcançável)
19/01	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
20/01	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
21/01	Dislaily Maravilha Bernabe, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
22/01	Ramires Menezes Batista, Dislaily Maravilha Bernabe e Márcia Pessanha dos Santos.
23/01	Márcia Pessanha dos Santos, Dislaily Maravilha Bernabe e Ramires Menezes Batista.

24/01	Sábado (Plantão Alvançável)
25/01	Domingo (Plantão Alcançável)
26/01	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henrique Machado da Silva.
27/01	Leandro Henrique Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
28/01	Dislaily Maravilha Bernabe, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henrique Machado da Silva.
29/01	Ramires Menezes Batista, Dislaily Maravilha Bernabe e Márcia Pessanha dos Santos.
30/01	Márcia Pessanha dos Santos, Dislaily Maravilha Bernabe e Ramires Menezes Batista.
31/01	Sábado (Plantão Alvançável)

CONSELHO TUTELAR III

TELEFONE: (22)98826-4221

ENDEREÇO: RUA: BARÃO DE MIRACEMA Nº355 - centro

ABRANGÊNCIA: Baleeira, Caju, Caxeta, Coroa, Deserto (Rio Preto), Dores de Macabu, Guriri, Ibitioca, Imbê, Ipiranga, Iterere, Lagoa de Cima, Linha do Rio, Macuco (Dores de Macabu), Margem da Linha, Mato Escuro (Dores de Macabu), Morangaba, Morro Grande, Nova Brasília, Pecuária, Pedra Negra, Pernambuca, Planície, Ponta da Lama, Quilombo, Reio (Dores de Macabu), Rio Preto, Santa Cruz, Sentinel do Imbê, Serrinha, Tapera, Ururá, Veiga, Viana e os Parques Corrientes, Esplanada, Julião Nogueira, Leopoldina, Oriente e Rodoviário (Campos-Rio).

DATA CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)

01/01	Feriado (Plantão Alcançável)
02/01	Isabela Muniz, Aline Moreira E Amanda Magalhães
03/01	Sábado (Plantão Alcançável)
04/01	Domingo (Plantão Alcançável)
05/01	Flávio De Jesus, Andreza Pessanha E Gustavo Menezes
06/01	Ana Paula Guimarães, Danielle Gomes E Manuelli Ramos
07/01	Renata Da Conceição E Fabiana Rocha
08/01	Ramires Menezes, Juliana Paravidino E Ellen Gaudard
09/01	Susicleide De Oliveira, Márcia Pessanha, Isabela Muniz
10/01	Sábado (Plantão Alvançável)
11/01	Domingo (Plantão Alcançável)
12/01	Andreza Pessanha, Gustavo Menezes e Mirian Batista
13/01	Leandro Henrique E Ana Paula Guimarães
14/01	Fabiana Rocha, Dislaily Maravilha E Geovana Almeida
15/01	Feriado (Plantão Alcançável)
16/01	Aline Moreira, Amanda Magalhães, Susicleide De Oliveira
17/01	Sábado (Plantão Alvançável)
18/01	Domingo (Plantão Alcançável)
19/01	Gustavo Menezes, Mirian Batista, Bruna Zaccaro
20/01	Danielle Gomes, Manuelli Ramos E Sem Suplente
21/01	Geovana Almeida, e Renata Da Conceição
22/01	Juliana Paravidino, Ellen Gaudard E Renata Manhães
23/01	Márcia Pessanha, Isabela Muniz E Aline Moreira
24/01	Sábado (Plantão Alvançável)
25/01	Domingo (Plantão Alcançável)
26/01	Mirian Batista, Bruna Zaccaro E Flávio De Jesus
27/01	Leandro Henrique, Ana Paula Guimarães E Danielle Gomes
28/01	Renata Da Conceição, Fabiana Rocha E Dislaily Maravilha
29/01	Polliana Soares, Ramires Menezes E Juliana Paravidino
30/01	Amanda Magalhães, Susicleide De Oliveira E Márcia Pessanha
31/01	Sábado (Plantão Alvançável)

CONSELHO TUTELAR IV

TELEFONE: (22) 98826-4231

ENDEREÇO: Rua Barão de Miracema, n.º 335, Centro.

ABRANGÊNCIA: Campo Novo, Capão, Centro, Chatuba, Fazendinha, Flamboyant, Horto, IPS, Jardim das Acácias, Jóquei, Lapa, Martins Lage, Matadouro, Matinha, Novo Jóquei, Penha, Tamarindo, Tira Gosto, Turf, Usina Santo Antônio, Venda Nova, Vila Manhães, Vila Menezes, Vila Rainha, Vivendas dos Coqueiros, Cambaíba e os Parques Santo Amaro, Alphaville, Aurora, Califórnia, João Maria, João Seixas, Maciel, Rosário, Salo Brand, São Benedito, São Caetano, Tamandaré, Tarcísio Miranda, Pelinca e Rodoviário (Campos-Vitória).

DATA CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)

01/01	Feriado (Plantão alcançável)
02/01	Flávio de Jesus Freire; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard; Aline Ribeiro Moreira.
03/01	Sábado (Plantão Alvançável)
04/01	Domingo (Plantão Alcançável)
05/01	Danielle da Silva da Conceição Gomes; Aline Ribeiro Moreira; Flávio de Jesus Freire.

06/01	Flávio de Jesus Freire; Daniele da Silva da Conceição Gomes.
07/01	Daniele da Silva da Conceição Gomes; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard.
08/01	Aline Ribeiro Moreira; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard.
09/01	Flávio de Jesus Freire; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard; Aline Ribeiro Moreira.
10/01	Sábado (Plantão Alvançável)
11/01	Domingo (Plantão Alcançável)
12/01	Danielle da Silva da Conceição Gomes; Aline Ribeiro Moreira; Flávio de Jesus Freire.
13/01	Flávio de Jesus Freire; Daniele da Silva da Conceição Gomes.
14/01	Daniele da Silva da Conceição Gomes; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard.
15/01	Aline Ribeiro Moreira; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard.
16/01	Flávio de Jesus Freire; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard; Aline Ribeiro Moreira.
17/01	Sábado (Plantão Alvançável)
18/01	Domingo (Plantão Alcançável)
19/01	Danielle da Silva da Conceição Gomes; Aline Ribeiro Moreira; Flávio de Jesus Freire.
20/01	Flávio de Jesus Freire; Daniele da Silva da Conceição Gomes.
21/01	Daniele da Silva da Conceição Gomes; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard.
22/01	Aline Ribeiro Moreira; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard.
23/01	Flávio de Jesus Freire; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard; Aline Ribeiro Moreira.
24/01	Sábado (Plantão Alvançável)
25/01	Domingo (Plantão Alcançável)
26/01	Danielle da Silva da Conceição Gomes; Aline Ribeiro Moreira; Flávio de Jesus Freire.
27/01	Flávio de Jesus Freire; Daniele da Silva da Conceição Gomes.
28/01	Daniele da Silva da Conceição Gomes; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard.
29/01	Aline Ribeiro Moreira; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard.
30/01	Flávio de Jesus Freire; Ellen Aparecida Rosa Marques Gaudard; Aline Ribeiro Moreira.
31/01	Feriado (Plantão alcançável)

CONSELHO TUTELAR V

TELEFONE: (22)988294362

ENDEREÇO: Rua Hélio Gomes Monteiro, nº 87, Goytacazes

ABRANGÊNCIA: Residencial Santo Antônio, Parque Imperial, Bela Vista, Varanda do Visconde, Parque Tropical, Donana, Goytacazes, Nova Goytacazes, Tocaia, Linha do Limão, Parque Saraiwa, Transmissor, Parque Real, Vila Romana, Bugalho, Coxio, Ponto do Carmo, Tócos, Canto do Rio, Paraíso de Tócos, Caxias de Tócos, Coqueiros de Tócos, Carioca de Tócos, Goiaba, Marcelo, Ponta Grossa, Veiga, Poço Gordo, Cupim de Poço Gordo, Espinho, Beira do Tai, São Sebastião, Campo Limpo, Mineiros, Alto da Areia, Caboio, Correnteza, São Martinho, Canto do Engenho, Retiro, Canal das Flechas, Saturnino Braga, Alto do Eliseu, Largo do Garcia, Sabão, Paus Amarelo, Ponto Coqueiro, Mussurepe, São Bento, Baixa Grande, Babosa, Marrecas, Mulaco, Pitangueira, Santo Amaro, Boa Vista, Farol, Xexé, Vila do Sol, Centro, Vila dos Pescadores, Rádio Velho, Lagamar, Terminal Pesqueiro.

DATA CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)

01/01	Feriado (Plantão Alvançável)
02/01	Amanda Magalhães P. De Araújo, Renata da Conceição e Renata Freitas M. Manhães
03/01	Sábado (Plantão Alvançável)
04/01	Domingo (Plantão Alcançável)
05/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Manuelli Batista Ramos e Renata Freitas M. Manhães
06/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha e Manuelli Batista Ramos e Renata Freitas M. Manhães
07/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Amanda Magalhães P. De Araújo e Renata da Conceição
08/01	Amanda Magalhães P. De Araújo, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
09/01	Amanda Magalhães P. De Araújo, Renata da Conceição e Renata Freitas M. Manhães
10/01	Sábado (Plantão Alvançável)
11/01	Domingo (Plantão Alcançável)
12/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Manuelli Batista Ramos e Renata Freitas M. Manhães
13/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha e Manuelli Batista Ramos e Renata Freitas M. Manhães
14/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Amanda Magalhães P. De Araújo e Renata da Conceição
15/01	Amanda Magalhães P. De Araújo, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
16/01	Amanda Magalhães P. De Araújo, Renata da Conceição e Renata Freitas M. Manhães
17/01	Sábado (Plantão Alvançável)

18/01	Domingo (Plantão Alcançável)
19/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Manuelli Batista Ramos e Renata Freitas M. Manhães
20/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha e Manuelli Batista Ramos e Renata Freitas M. Manhães
21/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Amanda Magalhães P. De Araújo e Renata da Conceição
22/01	Amanda Magalhães P. De Araújo, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
23/01	Amanda Magalhães P. De Araújo, Renata da Conceição e Renata Freitas M. Manhães
24/01	Sábado (Plantão Alcançável)
25/01	Domingo (Plantão Alcançável)
26/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Manuelli Batista Ramos e Renata Freitas M. Manhães
27/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha e Manuelli Batista Ramos e Renata Freitas M. Manhães
28/01	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Amanda Magalhães P. De Araújo e Renata da Conceição
29/01	Amanda Magalhães P. De Araújo, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
30/01	Amanda Magalhães P. De Araújo, Renata da Conceição e Renata Freitas M. Manhães
31/01	Sábado (Plantão Alcançável)

FINAIS DE SEMANA (24 horas) e FERIADOS (24horas)	
(22) 98829-4368 / (22) 98826-4225 / (22) 98826-4221 / (22) 98826-4231 / (22) 98829-4362	
DATA CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO	
01/01 Ellen Gaudard, Renata Manhães E Poliana Soares	
02/01 Isabela Muniz, Aline Moreira E Amanda Magalhães	
03/01 Geovana Almeida, E Renata Da Conceição	
04/01 Poliana Soares, Ramires Menezes, Juliana Paravidino	
05/01 Flávio De Jesus, Andreza Pessanha E Gustavo Menezes	
06/01 Ana Paula Guimarães, Danielle Gomes E Manuelli Ramos	
07/01 Renata Da Conceição E Fabiana Rocha	
08/01 Ramires Menezes, Juliana Paravidino E Ellen Gaudard	
09/01 Susicleide De Oliveira, Márcia Pessanha, Isabela Muniz	
10/01 Amanda Magalhães, Susicleide De Oliveira, Márcia Pessanha	
11/01 Flávio De Jesus, Andreza Pessanha E Gustavo	
12/01 Andreza Pessanha, Gustavo Menezes e Mirian Batista	
13/01 Sem Suplente, Leandro Henrique E Ana Paula Guimarães	
14/01 Fabiana Rocha, Dislaily Maravilha E Geovana Almeida	
15/01 Renata Manhães E Poliana Soares, Ramires Menezes	
16/01 Aline Moreira, Amanda Magalhães, Susicleide De Oliveira	
17/01 Leandro Henrique E Ana Paula Guimarães	
18/01 Renata Da Conceição, Fabiana Rocha E Dislaily Maravilha	
19/01 Gustavo Menezes, Mirian Batista, Bruna Zaccaro	
20/01 Danielle Gomes, Manuelli Ramos E Sem Suplente	
21/01 Geovana Almeida, Renata Da Conceição	
22/01 Juliana Paravidino, Ellen Gaudard E Renata Manhães	
23/01 Márcia Pessanha, Isabela Muniz E Aline Moreira	
24/01 Ellen Gaudard, Renata Manhães E Poliana Soares	
25/01 Isabela Muniz, Aline Moreira E Amanda Magalhães	
26/01 Mirian Batista, Bruna Zaccaro E Flávio De Jesus	
27/01 Leandro Henrique, Ana Paula Guimarães E Danielle Gomes	
28/01 Renata Da Conceição, Fabiana Rocha E Dislaily Maravilha	
29/01 Poliana Soares, Ramires Menezes E Juliana Paravidino	
30/01 Amanda Magalhães, Susicleide De Oliveira E Márcia Pessanha	
31/01 Andreza Pessanha, Gustavo Menezes E Mirian Batista	

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMPDCA

EDITAL N.º 441

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com deliberação da Plenária de 22 de dezembro de 2025, torna público a emissão do REGISTRO PROVISÓRIO (com validade de 90 dias) concedido a entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO E JANEIRO, (CIEE), inscrita no CNPJ de nº. 33.661.745/0001-50.

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2025.

Álefe Ferreira Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA

Convocação 043/25

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os nomes abaixo relacionados para fazer o CURSO DE PREPARAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, que ocorrerá entre os dias 12 a 15 de janeiro do corrente ano, horário a definir. A referida convocação está baseada na Deliberação nº 440/2025 CMPDCA publicada em diário oficial na data do dia 04/12/2025. Após a publicação desta, o prazo para comparecimento ao CMPDCA será de 48 horas.

- 1- ELIVELTON SALES GOMES
- 2- KAMILLE MOREIRA BARROS LUNA DE MELO
- 3- MANUELLI DO NASCIMENTO DA SILVA GONÇALVES
- 4- MATHEUS PEDRO DA SILVA PURCINO
- 5- ANDREZA DE CAMPOS OLIVEIRA
- 6- ANA PAULA QUEIROZ PESSANHA DE SOUZA
- 7- ROBERTA PORTO DE SOUZA RIBEIRO
- 8- MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA LOPES
- 9- FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de dezembro de 2025.

Álefe Ferreira Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA

RESOLUÇÃO N.º 031/2025

Dispõe sobre o Registro, Inscrição e Cadastro das Entidades não governamentais e Inscrição e Cadastro dos Programas governamentais.

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com deliberação da Plenária de 22 de dezembro de 2025 resolve, para complementação da Resolução número 007, de 29 de dezembro de 2003, normatizar os procedimentos e critérios para Registro, Inscrição de programas e Cadastro das Entidades não governamentais e Inscrição de programas governamentais, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

- São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

I - Registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais, que atuam na área da infância e adolescência;

II - Cadastrar as entidades não governamentais e governamentais de atenção à criança e /ou adolescente;

III - Subsidiar a criação de programas que atendam as exigências do ECA;

IV - Propiciar visão geral da rede de atendimento à criança e ao adolescente do município de Campos dos Goytacazes;

V - Definir as normas para proceder a negação, suspensão e cancelamento de registro e inscrição de programas de organizações não governamentais e governamentais;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO, INSCRIÇÃO E CADASTRO.

Art. 1º - Por Registro entende-se o credenciamento para funcionamento das Entidades de atendimento não-governamentais, que executam Programas de Proteção e/ou Sócio-educativo.

Parágrafo Único - O Registro terá validade por 02 (dois) anos.

Art. 2º - Por inscrição de Programas das entidades de atendimento governamentais e não-governamentais entende-se o procedimento de apresentar, junto ao CMPDCA, os programas de proteção e/ou sócio-educativo, especificados os regimes de atendimento.

I – A Inscrição dos Programas das entidades governamentais ocorrerá, anualmente, devendo ser encaminhada, através de Requerimento ao CMPDCA, até o último dia do mês de dezembro do exercício anterior à inscrição;

Parágrafo Único – Havendo alterações, criação ou extinção de Programas ou Regimes deverão ser, imediatamente, comunicados ao CMPDCA.

Art. 3º – Por cadastro entende-se o arrolamento das organizações governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente, de atendimento direto, de estudo e pesquisa, assessoria, vigilância, consultoria técnica, de financiamento, defesa e outras, com ou sem fins lucrativos, junto ao CMPDCA.

Parágrafo Único - O cadastro será renovável a cada 02 (dois) anos.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 4º- São requisitos para o registro no CMPDCA:

- I. Executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA e CONANDA;
- II. Prestar atendimento sistemático e contínuo;
- III. Estar regularmente constituída;
- IV. Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- V. Realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo art. 90 do ECA;
- VI. Ter em seus quadros pessoas idóneas;
- VII. Atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- VIII. Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;
- IX. Apresentar a documentação exigida pelo CMPDCA, conforme a resolução 005/2001, com exceção do item VII, que dispõe: Relatório das Atividades do Ano Anterior, quando a instituição estiver requerendo o seu primeiro registro.
- X. Para a renovação de registro, será necessário apresentar relatório de atividades do ano anterior, conforme a resolução 005/2001.
- XI. Possuir personalidade jurídica distinta da instituição ou órgão da qual tem vínculo ou da qual é mantida;
- XII. Constar nas finalidades estatutárias da entidade a especificação do atendimento à criança e ao adolescente, se ambos forem alvo do programa.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO REGISTRO

Art. 5º - São documentos exigidos para a renovação do registro:

- I. Protocolar requerimento solicitando a renovação do registro, dirigido à Presidência do CMPDCA;
- II. Cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria;
- III. Declaração, por escrito, de que não responde a nenhum inquérito ou processo e que não foi condenado civil ou criminalmente;
- IV. Declaração de alteração estatutária e do Regimento Interno, se houver;
- V. Cópia do certificado do registro anterior, caso exista;
- VI. Cópia do relatório de atividades do ano anterior.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA O CADASTRO

Art. 6º - São requisitos para a obtenção de cadastro no CMPDCA:

- I - Atuar através de programas políticas públicas voltada para criança e do adolescente no Município de Campos dos Goytacazes/RJ;
- II - Atuar de acordo com os princípios do ECA;
- III - Apresentar a seguinte documentação:
 - (a) Cópia do plano de trabalho;
 - (b) Cópia registrada em cartório do Estatuto da Entidade;
 - (c) Formulário específico para cadastro do CMPDCA, preenchido pelo requerente.

CAPÍTULO VI

DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO.

SEÇÃO I - NEGAÇÃO

Art. 7º - Será negado, a juízo do CMPDCA, o Registro à Entidade que:

- I - Não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - Não apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - Estar irregularmente constituída;
- IV - Ter em seus quadros pessoas inidóneas;
- V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta resolução.

SEÇÃO II - DA SUSPENSÃO

Art. 8º - O registro será suspenso pelo prazo de 06 (seis) meses quando a entidade:

- I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - Interromper suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado.

Parágrafo Único - A suspensão do registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMPDCA.

SEÇÃO III - DO CANCELAMENTO

Art. 9º - O registro será cancelado quando a entidade:

- I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
- II - Quando for comprovada a sua extinção;
- III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Parágrafo Primeiro - Quando o registro for negado, suspenso ou cancelado, o CMPDCA fará comunicação à Autoridade Judiciária, aos Conselhos Tutelares e aos órgãos públicos responsáveis pela concessão de benefícios, convênios e similares.

Parágrafo Segundo - Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do registro serão publicados no Diário Oficial do município

CAPÍTULO VII

DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

SEÇÃO I - DA NEGAÇÃO

Art. 10 - Será negada a inscrição, a juízo do CMPDCA, de Programas governamentais e não governamentais que:

- I – Não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II – Não conter plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta resolução.

SEÇÃO II - DA SUSPENSÃO

Art. 11 - A Inscrição do programa será suspensa, pelo prazo de 06 (seis) meses, quando a Entidade:

- I – Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II – Interromper suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III – Deixar de cumprir a finalidade do programa apresentado.

SEÇÃO III - DO CANCELAMENTO

Art. 12 - A Inscrição do programa será cancelada quando a Entidade:

- I – Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão;
- II – Quando o programa deixar de ser operacionalizado definitivamente.

Parágrafo Único - Quando a entidade deixar de cumprir as finalidades do programa inscrito, terá o seu registro suspenso, em conformidade com o art. 5º.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - As Entidades registradas, inscritas e cadastradas no CMPDCA – Campos dos Goytacazes, ficam aptas para:

- I – Apresentar projetos para apoio financeiro, via recurso do FMIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência), segundo critérios estabelecidos e normalizados pelo CMPDCA;
- II – Representar a sociedade civil, no CMPDCA, segundo normas constantes na Resolução Normativa nº 0006/2001.

Art. 14 - O pedido de Registro, Inscrição e Cadastro, terá que dar entrada na Secretaria Executiva do CMPDCA, que dará andamento ao processo de acordo com as normas internas:

I. O pedido de Registro, Inscrição e Cadastro terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para tramitação até a apreciação do colegiado, contados da data de entrada da documentação.

II. Após a instituição governamental ou não governamental protocolar todas as documentações exigidas nesta resolução, o CMPDCA terá o prazo de 20 dias, podendo ser prorrogados por mais 10 dias, para realizar a primeira visita institucional.

III. A primeira visita técnica terá por objetivo verificar a conformidade do endereço informado pela instituição e a estrutura do local.

IV. Estando em conformidade o endereço e a parte estrutural em condições adequadas, será emitido o registro provisório, com o prazo de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

V. Terminado o prazo de 120 dias, a prorrogação por mais 90 dias deverá ser solicitada pelo CMPDCA ou pela instituição solicitante do registro.

VI. Esgotando o prazo sem a finalização do processo, será concedido o registro à entidade solicitante, válido por 2 anos a contar da data de entrada do processo.

VII. Durante a análise da solicitação do registro, se o CMPDCA encontrar pendências a serem sanadas pela instituição solicitante, o CMPDCA terá o prazo de 5 dias úteis para notificar a instituição dos apontamentos encontrados, com o objetivo de serem sanados.

VIII. O prazo de andamento do processo não será suspenso para que a instituição possa cumprir as exigências apontadas pelo CMPDCA.

IX. Esgotando o prazo de 120 dias, mais a prorrogação de 90 dias, sem que a instituição tenha sanado suas pendências, o processo de solicitação do registro será cancelado e o registro provisório suspenso, caso este tenha sido concedido à instituição.

X. A instituição que teve o processo de tramitação de registro cancelado por não cumprimento das exigências, sejam elas documentais, estruturais ou de qualquer outra esfera, poderá solicitar novamente o registro, realizando todos os processos constantes nesta resolução.

XI. A instituição que teve o processo de tramitação da solicitação de registro interrompido por não cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado poderá solicitar a emissão do registro. No entanto, não terá o direito de obter novamente o registro provisório durante o novo prazo de tramitação.

XII. Os pedidos de renovação de Registro, Inscrição e Cadastro deverão ser protocolados no CMPDCA no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2025.

Álefe Ferreira Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA N° 2, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do prazo das cessões vigentes no âmbito Fundação Municipal de Saúde, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.680/2025:

Art. 1. As Cessões Individuais e Cessões Recíprocas de servidores da Fundação Municipal de Saúde, formalizadas e atualmente vigentes, publicadas em data anterior ao início da vigência da Lei Municipal nº 9.680/2025, por meio de Portarias conforme ANEXOS I e II, passam a ser consideradas por prazo indeterminado, salvo disposição diversa, mantidas as demais condições estabelecidas nas respectivas portarias de cessão, conforme artigos 11 e 16 da Lei nº 9.680, de 17 de setembro de 2025.

Art. 2. A alteração de que trata o artigo anterior não prejudica a possibilidade do encerramento da cessão, a qualquer tempo, mediante solicitação da parte cessionária, da parte cedente ou do servidor interessado, conforme artigo 12 da Lei nº 9.680, de 17 de setembro de 2025;

Art. 3. As cessões eventualmente encerradas deverão ser comunicadas à Fundação Municipal de Saúde, para que o encerramento/cancelamento seja publicado, por meio de Portaria ou outro ato administrativo, no órgão de imprensa oficial do Município, seguindo os preceitos do artigo 12 da Lei nº 9.680, de 17 de setembro de 2025.

Art.4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CESSÕES INDIVIDUAIS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORGÃO MUNICIPAL DE ORIGEM	ORGÃO CESSIONÁRIO	PORTARIA INICIAL DA CESSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA INICIAL
AILTON CARVALHO BARBOSA JUNIOR	26.598	MÉDICO	FMS	INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO	PORTARIA 025/2025	11/04/2025
AMARO THIAGO DA SILVA	28976	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FMS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ	PORTARIA 003/2025	05/02/2025
CINTIA SOARES SAVINO DE CARVALHO	28.145	CIRURGIÃ DENTISTA	FMS	PM. PETRÓPOLIS-RJ	PORTARIA 028/2025	16/04/2025
DAISY DE FARIA BARROS	28.866	I N S T R U M E N T A D O R CIRÚRGICO	FMS	PM. SANTA MARIA MADALENA - RJ	PORTARIA 033/2025	24/04/2025
DEISE FERREIRA ALVES DOS SANTOS	26.219	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	FMS	PM. SÃO JOÃO DA BARRA - RJ	PORTARIA 031/2025	24/04/2025
FERNANDO JOSE CORREIA DE OLIVEIRA GASPAR	28.971	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FMS	ALERJ	PORTARIA 022/2025	27/03/2025
JACKELINE PINHEIRO DE ANDRADE	27.885	AOS	FMS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TERMO ADITIVO	14/02/2025
LIVIA ANDRADE MONTEIRO DE BARROS	100472	ENFERMEIRA	FMS	TRIBUNAL DE CONTAS ESPIRITO SANTO	PORTARIA 022/2025	05/02/2025
LUCIANA MACEDO DE AZEREDO	100.325	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	FMS	PM. MACAÉ - RJ	PORTARIA 035/2025	06/05/2025
MARCIENE DA SILVA CASADO DE SEIXAS	27.943	ENFERMEIRO	FMS	SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE / SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/RJ	PORTARIA 035/2025	02/06/2025
TANIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES	28.517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FMS	PM. QUITANDA-RJ	PORTARIA 023/2025	03/04/2025
TANYMARA DOS SANTOS	27.001	AOS	FMS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PORTARIA 036/2025	16/05/2025
THAIS COELHO BASTOS AZEVEDO	27.243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FMS	PM. MACAÉ-RJ	PORTARIA 021/2025	26/03/2025
VANESSA DE ALMEIDA RIBEIRO DE REZENDE	29.146	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	FMS	PM. RIO DAS OSTRAS-RJ	PORTARIA 020/2025	19/03/2025
WALAS MENDONÇA DA SILVA	100.101	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	FMS	CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE/RJ	PORTARIA 032/2025	24/04/2025
SIMONE DE SOUZA SILVEIRA	26.856	AOS	FMS	PREF.MUNICIPAL DE ITAOCARA	PORTARIA 042/2025	10/06/2025
RAFAEL RISCADO CARDOSO	26.805	ASG	FMS	CEPERJ	PORTARIA 047/2025	21/07/2025
FERNANDA FERNANDES SOBRAL MUNALDI	28.992	MÉDICA	FMS	PREF.MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	PORTARIA 048/2025	24/07/2025
DANIELLA BISONHO DE LIMA MARRETO	27831	ENFERMEIRA	FMS	PREF MUNICIPAL NITERÓI	PORTARIA 050/2025	01/08/2025
LUANA REGINA SANTOS MELLO	100.409	ENFERMEIRA	FMS	PREF MUNICIPAL MARICÁ	PORTARIA 051/2025	01/08/2025
RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA	29127	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FMS	PREF MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS	PORTARIA 053/2025	01/08/2025
ALEX SANDRO MORENO DA SILVA	100348	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	FMS	PREF MACAÉ	PORTARIA 054/2025	18/08/2025
ROSIENE CONTI FEITOZA	28.176	CIRURGIÃ DENTISTA	FMS	PREF DE LINHARES	PORTARIA 055/2025	25/08/2025
ALINE GOMES PELICIONI MACHADO	27424	AOS	FMS	PREF.SÃO JOÃO DA BARRA	PORTARIA 058/2025	30/09/2025

ANEXO II – CESSÕES RECÍPROCAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORGÃO MUNICIPAL DE ORIGEM	NOME DO SERVIDOR EXTERNO	MATR. EXTERNA	CARGO DO SERVIDOR EXTERNO	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	PORTARIA INICIAL DA CESSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA INICIAL
ALINE GADELHA DE CARVALHO	100417	ENFERMEIRA	FMS	ALEXANDRA PAPALEOS LANÇA ZANELA	1734600	ENFERMEIRA	HOSP.FEDERAL DO ANDARAÍ/RJ	004/2025	18/02/2025
ANTONIO CARLOS SOUZA PINTO	26406	T E C . E M ENFERMAGEM	FMS	PATRICIA CORREA FREITAS	21.708	T E C . E M ENFERMAGEM	PREFEITURA DE MACAÉ	006/2025	18/02/2025
BÁRBARA GUIMARÃES NOGUEIRA	27972	C I R U R G I ã DENTISTA	FMS	CLAUDIA FERNANDES TOLEDO	8907	CIRURGIÃ DENTISTA	PREFEITURA DE MACAÉ	019/2025	17/03/2025
BENIZIA SOARES PESSANHA	26599	A S S I S T E N T E SOCIAL	FMS	LUCIANA AZEVEDO RODRIGUES	10.38964	ASSISTENTE SOCIAL	PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	005/2025	13/03/2025
CONCEIÇÃO DE MARIA ABREU VON PARASKI	25835	C I R U R G I ã DENTISTA	FMS	BRUNA CAROLINA GAMA DA MOTA	37805	CIRURGIÃ DENTISTA	PREF.SÃO PEDRO DA ALDEIA	010/2025	18/02/2025
DANIELA PONTES DA SILVA LEAL	28173	C I R U R G I ã DENTISTA	FMS	LIDIANA ALVES RODRIGUES G LUCAS	17282	CIRURGIÃ DENTISTA	PM DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA	026/2025	11/04/2025
GERMANA DOS SANTOS S PUGET	28130	C I R U R G I ã DENTISTA	FMS	FLAVIA DE SOUZA CORDEIRO PESSANHA	8926	CIRURGIÃ DENTISTA	PREFEITURA DE MACAÉ	017/2025	12/03/2025
GISELY DE ALMEIDA FORTUNATO	26.660	C I R U R G I ã DENTISTA	FMS	CATIA CORDEIRO GONÇALVES DUMAS	41727	CIRURGIÃ DENTISTA	PREFEITURA DE MACAÉ	011/2025	21/02/2025
KARINA MONTEIRO SOARES	28148	C I R U R G I ã DENTISTA	FMS	ALESSANDRA LAMONICA NUNES	9679	CIRURGIÃ DENTISTA	PREFEITURA DE MARICÁ	015/2025	27/02/2025
LUCIA HELENA DE ALMEIDA	27959	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	FMS	ANGELA DA SILVA LOPES	8353	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	PREFEITURA DE QUITANDA	030/2025	17/04/2025
LUCIANO TELES GOMES	28207	C I R U R G I ã O DENTISTA	FMS	LUIZ RODRIGO CORTEZ LOPES	1690154	CIRURGIÃ DENTISTA	MINISTÉRIO DA SAÚDE/HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA/RJ	029/2025	17/04/2025
MARIA AUXILIADORA MATHEUS DA SILVA	100064	FONOAUDIOLOGO	FMS	MARIANA CALDAS AZEVEDO	6883	FONOAUDIOLOGO	PREFEITURA DE MARICÁ	013/2025	21/02/2025

PRISCILLA MARINHO CORDEIRO	28.523	FISIOTERAPEUTA	FMS	DANIELI RIBEIRO NASCIMENTO	27.844	FISIOTERAPEUTA	PREFEITURA DE MACAÉ	008/2025	18/02/2025
RODOLFO DOS SANTOS XAVIER	28502	CIRURGIÃ DENTISTA	FMS	MARIA STELLA LORENZ PERALVA	9756717	CIRURGIÃ DENTISTA	PREFEITURA DE CABO FRIO	003/2025	18/02/2025
ROSIANE EMERIK DOS SANTOS	25943	CIRURGIÃ DENTISTA	FMS	IRACEMA DE OLIVEIRA PIRES NUNES	8873	CIRURGIÃ DENTISTA	PREFEITURA DE MACAÉ	009/2025	18/02/2025
VALESKA PRATES DE OLIVEIRA	27808	PSICÓLOGA	FMS	REGINA RIBEIRO RANGEL	8860	PSICÓLOGA	PREFEITURA DE MACAÉ	018/2025	12/03/2025
VICTOR BORGES VALENTE	28004	CIRURGIÃ DENTISTA	FMS	CLOTILDE RODRIGUES FREITAS	67288	CIRURGIÃ DENTISTA	PREF.DRIO DAS OSTRAS	012/2025	21/02/2025
MARISE DE CARVALHO HESPAHOL	28.102	CIRURGIÃ DENTISTA	FMS	CARINA HENRIQUES GONÇALVES	45511	CIRURGIÃ DENTISTA	PREFEITURA DE MACAÉ	052/2025	01/08/2025

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2025

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de SaúdeSecretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 042/2025, conforme discriminado abaixo:

Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviço da Organização do evento: "Baile de Debutantes" a ser realizado em janeiro de 2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de janeiro de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.ri.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 24 de dezembro de 2025.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, Processo nº 2025.045.000184-7-PR, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, durante o período de 1 (um) ano, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, bem como ADJUDICO seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- AVANTEMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.730.372/0001-83, com registro de preço nos itens 11, 15, 16, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 60, 67 e 68;
- BH DENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.312.896/0001-26, com registro de preço nos itens 6, 7 e 57;
- DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.395.502/0001-52, com registro de preço nos itens 55, 71, 78, 85, 86 e 145;
- E L FARIA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.331.560/0001-42, com registro de preço nos itens 5, 8, 13, 14, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 61, 73, 88, 92, 93, 94, 101, 114, 116, 121, 122, 124, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143;
- GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.884.097/0001-43, com registro de preço nos itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 64, 65, 70, 74, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 95, 97, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 128 e 144.

Registra-se que os itens 12, 47, 51, 63, 66, 69, 72, 75, 80, 89, 90, 91, 96, 98, 99, 105, 118, 119, 120, 123, 125, 126 e 127 restaram fracassados/desertos.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E INOVAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, em atendimento ao ofício nº 052/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação, torna público e comunica aos interessados que a sessão de licitação do Pregão eletrônico nº 046/2025, que aconteceria em 29 de dezembro de 2025 às 10:00h está ADIADA para o dia 07 de janeiro de 2026 às 9:00h, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Alienação definitiva do precatório detido pelo Município de Campos dos Goytacazes, oriundos do Processo Judicial nº 0028608-34.2003.4.02.5101, vinculado ao processo requisitório nº 5020154-48.2025.4.02.9388, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.ri.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

(Republicado por ter saído com incorreção)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.ri.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZA os atos praticados no Processo n.º 2025.021.000079-2-PR, Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 004/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás 1,5L para suprimento da necessidade da SMASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através de recurso extraordinário estadual para atender a população atingida por desastres de origem meteorológica (chuvas intensas, vendavais, inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, etc),

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.º 01.197.548/0001-36.

CONTRATADO: MSH COMERCIO, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.085.507/0001-84, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2025.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



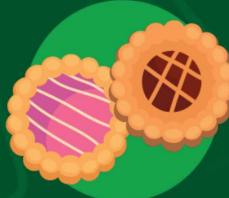
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N.º 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ